

Nº16/2019/12

CONTRATANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH  
SEDE: RUA DO CABRAL, 45 – SALA 304, EDF SPAZIO, NAZARÉ, SALVADOR-BAHIA, CEP: 40.055-010.  
CNPJ: 07.267.476/0010-23  
REP. LEGAL: ALFREDO SILVA DOS SANTOS, CPF: 386.599.647/72 E JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA DE ANDRADE SOUSA, CPF: 110.362.575-68

1/5

CONTRATADA: UNIESTER – Unidade de Esterilização Ltda.  
TIPO SOCIETÁRIO: Sociedade Por Cotas e Responsabilidades Ltda.  
SEDE: R. Visconde de Itaboraí 652, Cordeiro, Recife, 50721-370  
CNPJ: 17.467.595/0001-92  
RES. LEGAL: Fernando Ary Bemvindo Travassos.  
CPF: 818.971.624-72

TIPICIDADE NEGOCIAL: Contrato de Prestação de Serviços  
OBJETO CONTRATUAL: Esterilização de produto médicos e hospitalares pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio- PPH e/ou de Vapor de Alta Temperatura - VAT.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

VALORES CONFORME ANEXO 1 – PROPOSTA DE PREÇO.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a contratação da **UNIESTER Unidade de Esterilização Ltda.** devidamente qualificada na primeira parte deste instrumento, para o fim de prestação de serviços na área de esterilização de material médico-hospitalar pela tecnologia de Plasma de Peróxido de Hidrogênio – PPH e/ou Vapor Saturado - VAT.

**Parágrafo Primeiro** – É da obrigação da CONTRATANTE proceder a pré-lavagem e limpeza padronizada dos materiais submetidos à prestação do serviço objeto do presente

UNIESTER UNIDADE DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - ME  
RUA VISCONDE DE ITABORAI, 652- CORDEIRO

CNPJ/MF 17.467.595/0001-92  
CEP: 50721-370

RECIFE-PE.

FONE: (81) 3125.0697

*Carolina de Souza Role*  
OAB/BA 39.436

~~UNIESTER~~  
Unidade de Esterilização Ltda  
FATOR COMERCIAL

contrato, mediante orientação técnica da CONTRATADA, sob pena de recusa justificada por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE se obriga a fornecer os materiais limpos, conferidos, em condições de uso e em condições de esterilização em tempo hábil.

**Parágrafo Terceiro** – Fica estabelecido que não haverá obrigatoriedade de quantidade mínima de materiais, sendo certo que poderá haver períodos sem envio de materiais.

**Parágrafo Quarto** – O serviço objeto deste contrato será prestado para a **Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE ABREU E LIMA**, localizada à BR 101, KM 47 – Desterro, Abreu e Lima – Pernambuco, CEP: 53.520-015. O Anexo 1 – Proposta de Preço é documento integrante do presente contrato.

2/5

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço de esterilização anunciado no *caput* da cláusula anterior, obedecendo aos critérios ora estabelecidos, consoante ao alto padrão técnico.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Todo o custo com transporte do material a ser esterilizado será suportado pela CONTRATADA, em horários pré-estabelecidos em acordo com a CONTRATANTE.

**CLAÚSULA QUARTA** – Além das obrigações já estabelecidas, a CONTRATADA se compromete a oferecer orientação técnica à CONTRATANTE, através de seus propositos, a fim de que a mesma possa levar a efeito a pré-lavagem dos produtos que serão objeto da esterilização pretendida.

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – A remuneração devida a CONTRATADA acontecerá conforme os valores constantes no Anexo 1, por unidade esterilizada:

**Parágrafo Primeiro** - O reajuste do valor dos serviços será revisto na periodicidade admitida em lei, atualmente anual, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**, ou, no caso de sua extinção ou na inexistência de sua divulgação, por outro índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período, sempre mediante celebração prévia de Termo Aditivo.

UNIESTER UNIDADE DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - ME  
RUA VISCONDE DE ITABORAI, 652- CORDEIRO

CNPJ/MF 17.467.595/0001-92  
CEP: 50721-370

RECIFE-PE.

**UNIESTER**  
Unidade de Esterilização Ltda  
DIRETOR COMERCIAL

FONE: (81) 3125.0697

  
Carolina de Souza Rola  
OAB/BA 39.436

**CLÁUSULA SEXTA** - O fechamento da nota fiscal ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês e o prazo para pagamento sem prejuízo de multa será de 15 (quinze) dias, onde será enviado a esta instituição o boleto bancário para pagamento.

**Parágrafo Único** – As partes ajustam, a título de multa pelo não pagamento dos serviços contratados, a incidência do percentual de 2% (dois) por cento, acrescido de juros moratórios à razão de 0,33% ao dia. A falta de pagamento do mesmo acarretará envio do título aos órgãos competentes.

3/5

### DO PRAZO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato é celebrado por um prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes mediante Termo Aditivo a ser celebrado antes do seu termo final.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem direito a qualquer indenização, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir da data da notificação.

**CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido pelas partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à outra direito a qualquer ressarcimento ou indenização, quando ocorrer o inadimplemento de qualquer obrigação assumida, e unilateralmente pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) - cessão ou transferência pela CONTRATADA, no todo ou em parte, de direitos e obrigações referentes ao presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) - decretação de falência da CONTRATANTE;
- c) - superveniente incapacidade financeira das partes ou suspensão dos serviços por determinação da autoridade competente;
- d) - dissolução e/ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, na forma da legislação específica;
- e) - descumprimento de cláusulas contratuais no todo ou em parte;
- f) - embaraço à atuação da Fiscalização e a prestação de informações falsas.

UNIESTER UNIDADE DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - ME  
RUA VISCONDE DE ITABORAI, 652- CORDEIRO

CNPJ/MF 17.467.595/0001-92  
CEP: 50721-370

RECIFE-PE.

**UNIESTER**  
Unidade de Esterilização Ltda  
UNIDADE COMERCIAL

FONE: (81) 3125.0697

*Carolina de Souza Rolz*  
OAB/BA 39.436

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente Contrato fica rescindido automaticamente e na mesma data, sem qualquer ônus, em caso de rescisão do Contrato vigente, celebrado entre a CONTRATANTE e o GOVERNO DE PERNAMBUCO - Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, referente à unidade hospitalar onde o serviço é prestado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica assegurado o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA.

4/5

### DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A CONTRATADA é responsável pelos prejuízos que acarretar ao cliente decorrente de dolo devidamente comprovado nos materiais, assumindo a custódia dos mesmos até o momento da efetiva devolução e mútua conferência da presumida integridade em que devam se apresentar os materiais enviados para a CONTRATADA. Não responderá, porém, pela falta de cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, quando demonstrado que tomou as cautelas necessárias para a execução dos serviços e agiu dentro de critérios e presunções normalmente aceitáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A CONTRATADA disponibiliza à CONTRATANTE um horário por dia, para que seja realizada coleta/entrega dos materiais, para a efetiva execução dos serviços ora contratados ou ainda, previamente combinado, uma flexibilização nesse atendimento para que seja possível o atendimento às demandas do serviço de saúde, sendo executado o transporte dos referidos materiais em veículo automotor segundo normas vigentes dos órgãos reguladores (Anvisa).

### DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

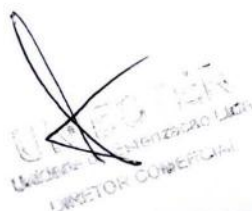

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA e seus sócios respondem solidariamente, por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros referente a execução do presente Contrato, mesmo após a sua rescisão ou a extinção da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os sócios da CONTRATADA firmam o presente Contrato na condição de fiadores e garantidores do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE desde já autorizada a emitir título de crédito extrajudicial em seus nomes, caso venha a pagar qualquer valor de responsabilidade da CONTRATADA referente a execução do presente Contrato, qualquer que seja a sua natureza, inclusive aqueles decorrentes de decisão judicial e/ou determinação de autoridade administrativa.

UNIESTER UNIDADE DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - ME  
RUA VISCONDE DE ITABORAI, 652- CORDEIRO

CNPJ/MF 17.467.595/0001-92  
CEP: 50721-370

RECIFE-PE.



UNIESTER  
Unidade de Esterilização Ltda  
DIREÇÃO COMERCIAL

FONE: (81) 3125.0697



Carolina de Souza Rola  
OAB/BA 39.436

**DO FÓRUM**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o Fórum da comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, para serem discutidas decorrentes desse contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

**DO FECHO**

E, por estarem assim, certos e ajustados, as partes CONTRATANTES assinam o presente instrumento, em duas vias, igual teor, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas.

5/5

Recife, 22 de outubro de 2019.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO  
HOSPITALAR - IBDAH  
CONTRATANTE**

  
**UNIESTER – Unidade de Esterilização Ltda.  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Tiana Lúcia Pinheiro Dos Santos

Andressa Siqueira Lourenço

UNIESTER UNIDADE DE ESTERILIZAÇÃO LTDA - ME  
RUA VISCONDE DE ITABORAI, 652- CORDEIRO

CNPJ/MF 17.467.595/0001-92  
CEP: 50721-370

RECIFE-PE.

FONE: (81) 3125.0697

Carolina de Souza Rola  
OAB/BA 39.436